

### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2024.31349	24327044	Não se aplica	05/03/2024 a 05/03/2025
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
JAIME FELICIANO DOS SANTOS		Não se aplica	977.374.450-72
Município de referência		Coordenadas de referência	
PAULO BENTO / RS		-27,70146051   -52,381372074	
Outros municípios associados			
PAULO BENTO / RS			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ALINE POMPERMAIER	Elaborador/Executor	05203696	220793

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
JAIME FELICIANO DOS SANTOS - 8,75Ha			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RS-4314134-741B45EC28994E48BCDE9B66EC501F38		8 Ha	PAULO BENTO / RS
Proprietários			CPF/CNPJ
JAIME FELICIANO DOS SANTOS			97737445072

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m³)	Não se aplica	Não se aplica	5,1900	m³

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Araucaria angustifolia / Araucária / 5,1900 m³	

### Condicionantes

#### Gerais

1.01 Esta autorização defere o manejo de 05 (cinco) indivíduos da espécie Araucaria angustifolia (Pinheiro brasileiro) em processo de desvitalização atingidos por fenômenos naturais, numerados em campo em 11, 12, 13, 14 e 15, e situados entre as seguintes coordenadas geográficas: Lat. -27.702157° / Long. -52.380686°; e Lat. -27.702387° / Long. -52.380680°.

1.02 Deverá ser respeitado o período de maturação das pinhas, sendo vetado o corte dos exemplares no período que compreende os meses de abril a junho.

#### Específica

2.01 Reposição florestal obrigatória de 75 mudas de espécies nativas, em área a ser definida, onde deverá ser encaminhada a Secretaria de Meio Ambiente de Paulo Bento/RS o projeto de Reposição Florestal Obrigatória conforme Instrução Normativa SEMA 01/2018 e termo de referência disponibilizado no SOL (sistema on line de licenciamento).

2.02 As motosserras utilizadas em qualquer atividade devem estar devidamente regularizadas perante o IBAMA no momento de sua utilização.

2.03 Antes da execução da supressão das árvores, deve-se analisar a existência de ninhos ou abrigos de fauna vertebrada silvestre. Caso seja constatada a presença de ovos ou filhotes nos ninhos ou abrigos, avaliar a possibilidade de adiamento do serviço.

2.04 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei n.º 15.434, de 9 de janeiro de 2020, Código Estadual de Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas.

2.05 É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.

2.06 O proprietário só poderá fazer o corte (manejo) sob posse da Autorização de Licenciamento Florestal.

2.07 Conservar as formações vegetais, em torno dos cursos d'água, nascentes, nas áreas com declividade igual ou superior a 45°, topos de morros ou que apresentem outras restrições relacionadas aos Códigos Florestal Federal e Estadual.

2.08 Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

2.09 Após a remoção dos exemplares e após o plantio da reposição florestal obrigatória, o proprietário deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

<b>Histórico</b>	
<b>Ação</b>	<b>Data do Protocolo</b>
Autorização Emitida	05/03/2024 - 10:13:34



Documento assinado eletronicamente por Valdemar Roque Spada, Gerente Autorizador - Departamento de Meio Ambiente de Paulo Bento/RS, em 05 de março de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202431349>